



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2016
LICITAÇÃO Nº. 00036/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 31 de Março de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00036/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUN.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 31 de Março de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

01/23 P.



- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.302.016.2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (na forma do item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

02/23 JP

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado e com firmas reconhecidas; b) certidão simplificada atualizada no exercício 2016, emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00036/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

03/23 fl.



8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00036/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Alvará de Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada, com identificação visual) da sede do licitante.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, ambas com firma reconhecida.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei n° 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.

9.2.11. Declaração de adimplência junto a Secretaria de Saúde deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame, com firma reconhecida.

9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

04/23 JR



9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

05/23 JP



11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor cotado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar

06/23 Pp



o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

07/23 JP

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Março de 2016.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/23 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

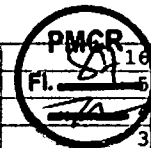
2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

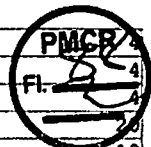
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	200
2	AGULHA MAMMOGUIDE 20GAX10CM	UND	100
3	AGULHAS 0,55 x 20	CX	50
4	AGULHAS 13 x 4,5	CX	50
5	AGULHAS 25 x 06	CX	50
6	AGULHAS 25 x 08	CX	50
7	AGULHAS 25 X 7,0	CX	30
8	AGULHAS 40 X 12	CX	10
9	ALCOOL 70% 1 LT	UND	1500
10	ALCOOL 70% EM GEL 1LT	UND	300
11	ALCCOL 96% 1L	UND	100
12	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	UND	400
13	ALMOTOLIA 250ML ÂMBAR	UND	30
14	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UND	30
15	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR	UND	30
16	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE	UND	30
17	ANEL TONIFICADOR	UND	4
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND	20
19	APARELHO DE ULTRASSON 1MHZ	UND	2
20	APARELHO DE ULTRASSON 3MHZ	UND	2
21	ATADURA CREPE 10X1,80 13F PCT C/12UND	PCT	500
22	ATADURA CREPE 15X1,80 13F PCT C/12 UND	UND	300
23	ATADURA CREPE 20X1,20 09F PCT C/12 UND	PCT	300
24	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL C/ SECAGEM RÁPIDA CAP. 60 LITROS	UND	1
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE 40 LITROS	UND	4
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DE MESA	UND	5
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PLATAFORMICA DIGITAL CAP. MAX 200KG	UND	5
28	BALANÇA DIGITAL INOX DE BANHEIRO	UND	20
29	BANDAGEM BEGE CX/500 UNIDS	CX	100
30	BASTÃO FISIOTERÁPICO 80CM	UND	10
31	BICICLETA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL HORIZONTAL	UND	3
32	BOLA-BOLATH 45CM	UND	10
33	BOLA-BOLATH 75CM	UND	10
34	BOLA FEIJÃO 90X45CM	UND	2
35	BOLA DE MASSAGEM MANUAL	UND	10
36	BOLSA DE MEDICAMENTO P/ SAMU	UND	3
37	BOLSA\MASCARA\VALVULA (COM BOLSA RESERVATORIO DE O2) NEONATAL	UND	3
38	BOLSA\MASCARA\VALVULA (COM BOLSA RESERVATORIO DE O2) PEDIATRICO	UND	3
39	BOLSA\MASCARA\VALVULA (COM BOLSA RESERVATORIO DE O2) ADULTO	UNID	3
40	BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ	UND	5
41	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT/10	und	50
42	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENÁVEL	UND	150
43	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA FIXA ADULTO 15mmx60mm	UND	200
44	BOUGIE (FIO GUIA DE SILICONE PARA ENTUBAR)	UNID	3
45	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	4
46	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO	UND	2
47	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ACENTO SANITÁRIO ADULTO	UND	10
48	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO PADRÃO	UND	5

09/23 JP

49	CADEIRA DE RODAS TIPO ADULTO	UND	
50	CADEIRAS DE RODAS MONOBLOCO	UND	
51	CAMA ELÁSTICA OU JUMP	UND	
52	CÂNULA DE GUEDEL	KITS	3
53	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500
54	CLAMP UMBILICAL	UND	20
55	CLOREXIDINA 0,2% USO TÓPICO 1LT	UND	150
56	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UND	500
57	COBERTOR METALIZADO INFANTIL	UND	50
58	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UND	10
59	COLAR CERVICAL GG	UND	4
60	COLAR CERVICAL PP	UND	4
61	COLAR CERVICAL P	UND	4
62	COLAR CERVICAL M	UND	6
63	COLAR CERVICAL G	UND	4
64	COLAR CERVICAL NEONATAL	UND	2
65	COLCHAO CASCA DE OVO	UND	10
66	COLCHÃO D'ÁGUA	UND	10
67	COLETOR UNIVERSAL	UND	1000
68	COLETOR 70ML PP	UND	5000
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT PCTC/10 UNID	PCT	400
70	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L PCTC/10 UNID	PCT	200
71	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L PCT C/10 UND	PCT	200
72	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2L	UND	200
73	COLETOR PARA Sonda NASOGASTRICA	UND	10
74	CORRENTE RUSSA	UND	2
75	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	UND	50
76	CURATIVO CARVÃO ATIVADO	UND	10
77	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5X7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13FIOS/CM CX C/240 PCT C/10 COMPRESSAS	CX	700
78	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	10
79	DETECTOR FETAL PORTATIL FD 200 A	UND	6
80	DETECTOR FETAL DE USA DF 4000	UND	2
81	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	30
82	ELETRODO ADULTO/PEDIATRICO PCT C/30	PCT	100
83	ELETRODO DE TERAPIA QUADRADO	UND	4
84	ELETRODO DE TERAPIA RETANGULAR	UND	4
85	ELETRODO DESCARTAVEL P ECG	UNID	500
86	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL CX/250 UND	CX	50
87	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500
88	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	200
89	ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCATAVEL	UND	15000
90	ESPAÇADOR C/ MASCARA TAMANHO INFANTIL	UND	5
91	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10CM X 4,5M	UNID	100
92	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5M CX C/24 UND.	CX	40
93	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	PCT	500
94	ESPECULO G NAO ESTERIL	UND	500
95	ESPECULO M NAO ESTERIL	UND	4000
96	ESPECULO P NAO ESTERIL	UND	2000
97	ESTETOSCOPIO ADULTO C/ 2 AUSCUTA	UND	30
98	ÉTER ALCOOLIZADO 1LT	UND	20
99	EXERCITADOR DE MEMBROS SUPERIORES	UND	2
100	EXERCITADOR DE MEMBROS INFERIORES	UNID	2
101	FAIXA ELASTICA FORTE	UND	5
102	FAIXA ELASTICA MEDIA	UND	5
103	FAIXA ELASTICAS LEVE	UND	5
104	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UND	CX	10
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 CX C/24 UND	CX	10
106	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX/24 UND	CX	10
107	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX/24 UND	CX	10
108	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24 UND	CX	30
109	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/24 UND	CX	20
110	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX/24 UND	CX	10
111	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	800
112	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800
113	GEL CONDUTOR GL C/ 5 LTS	GL	50
114	GLICOSIMETRO G-TECH FREE	UND	400
115	GLUTACIN 2% 1 LT	UND	100
116	HALTER 1 KG	UND	4
117	HALTER 2 KG	UND	4
118	HALTER 3 KG	UND	4
119	HALTER 4 KG	UND	4
120	HALTER 5 KG	UND	4
121	HALTER 6 KG	UND	4
122	HALTER 7 KG	UND	4



10/23 JP



123	HALTER 8 KG	UND	
124	HALTER 9KG	UND	
125	HALTER 10 KG	UND	
126	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COM COXINS - ADULTO	UND	
127	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COM COXINS - INFANTIL	UND	10
128	INALADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS C/ ALÇA P/ TRANSPORTE	UND	2
129	INFRAVERMELHO	UND	2
130	INDICADOR BIOLÓGICO CX/10	CX	100
131	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE 1LT	UND	100
132	IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO 1LT	UND	100
133	JELCO 14GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
134	JELCO 16GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
135	JELCO 18GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
136	JELCO 20GX1,88 CX C/50 UND	CX	10
137	JELCO 22GX1,88 - CX C/50 UND	CX	20
138	JELCO 24GX1,88 - CX C/50 UND	CX	40
139	KIT DRENO TORAXICO N. 34,36,38	UND	10
140	KIT DRENO TORAXICO N. 36	UND	10
141	KIT DRENO TORAXICO N. 38	UND	10
142	KIT PARTO	UND	5
143	LAMINA BISTURI N° 11 CX C/100	CX	10
144	LAMINA DE BISTURI N°15 CX C/100	CX	30
145	LAMINA DE BISTURI N°23 CX C/100	CX	30
146	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	15
147	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	15
148	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	UNID	2
149	LANCETAS COM PROTETOR DE PONTA CX/100	CX	1000
150	LANTERNA CLÍNICA	UND	100
151	LASER COM CANETA 90MMHG	UNID	1
152	LASER COM CANETA 120MMHG	UNID	1
153	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX100M CX/20 UND	CX	400
154	LUVA CIRURGICA 7,5 CX C/200 PARES	CX	20
155	LUVA CIRURGICA 7.0 CX/200 PARES	CX	20
156	LUVA CIRURGICA 8,0 CX C/200 PARES	CX	20
157	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	1500
158	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	1500
159	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	1500
160	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CX	400
161	MASCARA BRANCA C/ ELASTICO CX C/50UND	CX	700
162	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10
163	MASCARA LARINGEA n° 1	UND	10
164	MASCARA LARINGEA n° 1,5	UND	10
165	MASCARA LARINGEA n° 2	UND	10
166	MASCARA LARINGEA n° 2,5	UND	10
167	MASCARA LARINGEA n° 3	UND	10
168	MASCARA LARINGEA n° 4	UND	10
169	MASCARA LARINGEA n° 5	UND	10
170	MASCARA N95	UND	30
171	MASSAGEADOR PROFISSIONAL PARA FISIOTERAPIA	UND	1
172	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	30
173	OTOSCOPIO	UND	5
174	OXIMETRO DE PULSO ELETRICO COM CABOS NEO, PEDIATRICO E ADULTO	UND	5
175	PRANCHA RIGIDA EM PALSTICO	UND	2
176	PAPEL PARA ECG 40MM X30M	ROLO	20
177	PAPEL PARA ECG 80MM X30M	ROLO	100
178	PORTA LAMINA REDONDO LT 3 RANHURAS C/ TAMPA ROSQUEADA	UND	1000
179	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX C/144	CX	24
180	PROTETOR LATERAL DE CABEÇA -LIPOBLOC	UND	10
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	ROLO	120
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	ROLO	120
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	ROLO	120
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	UNID	120
185	PAPEL LENÇOL	ROLO	300
186	ROLO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA	UNID	1
187	SCALP 19G CX C/100 UND	CX	10
188	SCALP 21G CX C/100 UND	CX	10
189	SCALP 23G CX C/100 UND	CX	30
190	SCALP 25G CX C/100 UND	CX	30
191	SCALP 27G CX C/100 UND	CX	10
192	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND	CX	600
193	SERINGA DESCARTAVEL 1ML P/INSULINA C/AG 13X4,5 CX C/100 UND	CX	500
194	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG 25X7 CX C/100 UND	CX	300
195	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND	CX	400
196	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X7 CX C/100 UND	CX	400
197	SERINGA DESCARTAVEL 60ML C/ AG 25X7	UND	100

11/23 JP



198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PCT C/10 UNID	PCT	10
199	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PCT C/10 UNID	PCT	10
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PCT C/10 UNID	PCT	10
201	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6 PCT C/10 UNID	PCT	10
202	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8PCT C/10 UNID	PCT	10
203	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6,5	UND	15
204	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 6,0	UND	15
205	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,0	UND	15
206	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,5	UND	15
207	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,0	UND	15
208	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N.2,5	UND	15
209	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3,5	UND	15
210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,0	UND	15
211	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,5	UND	15
212	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,0	UND	15
213	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,5	UND	15
214	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.2,0	UND	15
215	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.3,0	UND	15
216	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08 CX C10 UND	CX	2
217	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 CX C10 UND	CX	2
218	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 CX C10 UND	CX	2
219	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 CX C10 UND	CX	2
220	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 CX C/10 UND	CX	2
221	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 CX C/10 UND	CX	1
222	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 CX C/10 UND	CX	1
223	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 CX C/10 UND	CX	1
224	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 CX C/10 UND	CX	1
225	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 CX C/10 UND	CX	1
226	SONDA NASOGASTRICA N° 06 PCT/10	PCT	5
227	SONDA NASOGASTRICA N° 08 PCT/10	PCT	5
228	SONDA NASOGASTRICA N° 10 PCT/10	PCT	5
229	SONDA NASOGASTRICA N° 12 PCT/10	PCT	5
230	SONDA NASOGASTRICA N° 14 PCT/10	PCT	5
231	SONDA NASOGASTRICA N° 16 PCT/10	PCT	5
232	SONDA NASOGASTRICA N° 18 PCT/10	PCT	10
233	SONDA NASOGASTRICA N° 22 PCT/10	PCT	10
234	SONDA URETRAL N° 10 PCT C/50 UNID	PCT	100
235	SONDA URETRAL N° 12 PCT/50 UND	PCT	1200
236	SONDA URETRAL N°14 PCT/50 UND	PCT	100
237	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 07LT	UND	10
238	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 13LT	UND	50
239	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 20LT	UND	50
240	TALA ARAMÁVEL AZUL	UND	15
241	TALA ARAMÁVEL LARANJA	UND	15
242	TALA ARAMÁVEL ROXA	UND	15
243	TALA ARAMÁVEL VERDE	UND	15
244	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO	UND	50
245	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO -INFANTIL	UND	2
246	TENSIOMETRO DE PRESSÃO ARTERIAL DE COLUNA	UND	6
247	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100
248	TERMOMETRO CLINICO SIMPLES	UND	200
249	TESOURA DE RESGATE P/SAMU	UND	10
250	TENS/FES ESTIMULAÇÃO TRANSCUTANEA	UNID	4
251	THERA BAND FRACO	UNID	10
252	THERA BAND MODERADO	UNID	10
253	THERA BAND FORTE	UNID	10
254	TIRANTES - KIT P/ SAMU	UND	15
255	TIRAS REAGENTE P/ TESTE GLICEMIA COMPATIVEL C/ GLICOSÍMETRO G-TECH FREE CX/50 TESTES	CX	600
256	TORNIQUITE ELASTICO C/ FIVELA DE PLASTICO	UND	30
257	TORNOZELEIRAS 1KG	UND	10
258	TORNOZELEIRAS 2KG	UND	10
259	TORNOZELEIRAS 3KG	UND	10
260	TORNOZELEIRAS 4KG	UND	10
261	TORNOZELEIRAS 5KG	UND	10
262	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA PCT C/100	PCT	700
263	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF 202 PCT C/15 METROS	PCT	20
264	TUBO LATEX REF 200 PCT C/15MTS (P/GARROTE)	PCT	10
265	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
266	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12/23 JP.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia
Secretária de Saúde

13/23 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100		PCT	200		
2	AGULHA MAMMOGUIDE 20GAX10CM		UND	100		
3	AGULHAS 0,55 x 20		CX	50		
4	AGULHAS 13 x 4,5		CX	50		
5	AGULHAS 25 x 06		CX	50		
6	AGULHAS 25 x 08		CX	50		
7	AGULHAS 25 X 7,0		CX	30		
8	AGULHAS 40 X 12		CX	10		
9	ALCOOL 70% 1 LT		UND	1500		
10	ALCOOL 70% EM GEL 1LT		UND	300		
11	ALCCOL 96% 1L		UND	100		
12	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR		UND	400		
13	ALMOTOLIA 250ML AMBAR		UND	30		
14	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE		UND	30		
15	ALMOTOLIA 500ML AMBAR		UND	30		
16	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE		UND	30		
17	ANEL TONIFICADOR		UND	4		
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL		UND	20		
19	APARELHO DE ULTRASSON 1MHZ		UND	2		
20	APARELHO DE ULTRASSON 3MHZ		UND	2		
21	ATADURA CREPE 10X1,80 13F PCT C/12UND		PCT	500		
22	ATADURA CREPE 15X1,80 13F PCT C/12 UND		UND	300		
23	ATADURA CREPE 20X1,20 09F PCT C/12 UND		PCT	300		
24	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL C/ SECAGEM RÁPIDA CAP. 60 LITROS		UND	1		
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE 40 LITROS		UND	4		
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL DE MESA		UND	5		
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PLATAFORMICA DIGITAL CAP. MAX 200KG		UND	5		
28	BALANÇA DIGITAL INOX DE BANHEIRO		UND	20		
29	BANDAGEM BEGE CX/500 UNIDS		CX	100		
30	BASTAO FISIOTERÁPICO 80CM		UND	10		
31	BICICLETA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL HORIZONTAL		UND	3		
32	BOLA-BOLATH 45CM		UND	10		
33	BOLA-BOLATH 75CM		UND	10		
34	BOLA FEIJÃO 90X45CM		UND	2		
35	BOLA DE MASSAGEM MANUAL		UND	10		
36	BOLSA DE MEDICAMENTO P/ SAMU		UND	3		
37	BOLSA\MASCARA\VALVULA (COM BOLSA RESERVATORIO DE O2) NEONATAL		UND	3		
38	BOLSA\MASCARA\VALVULA (COM BOLSA		UND	3		

14/23 ff.



	RESERVATORIO DE O2) PEDIATRICO			
39	BOLSA\MASCARA\VALVULA (COM BOLSA RESERVATORIO DE O2) ADULTO	UNID	3	
40	BOLSA DE RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ	UND	5	
41	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT/10	und	50	
42	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENÁVEL	UND	150	
43	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA FIXA ADULTO 15mmx60mm	UND	200	
44	BOUGIE (FIO GUIA DE SILICONE PARA ENTUBAR)	UNID	3	
45	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	UND	4	
46	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO	UND	2	
47	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ACENTO SANITÁRIO ADULTO	UND	10	
48	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO PADRÃO	UND	5	
49	CADEIRA DE RODAS TIPO ADULTO	UND	16	
50	CADEIRAS DE RODAS MONOBLOCO	UND	5	
51	CAMA ELÁSTICA OU JUMP	UND	4	
52	CÂNULA DE GUEDEL	KITS	3	
53	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500	
54	CLAMP UMBILICAL	UND	20	
55	CLOREXIDINA 0,2% USO TÓPICO 1LT	UND	150	
56	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UND	500	
57	COBERTOR METALIZADO INFANTIL	UND	50	
58	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	UND	10	
59	COLAR CERVICAL GG	UND	4	
60	COLAR CERVICAL PP	UND	4	
61	COLAR CERVICAL P	UND	4	
62	COLAR CERVICAL M	UND	6	
63	COLAR CERVICAL G	UND	4	
64	COLAR CERVICAL NEONATAL	UND	2	
65	COLCHAO CASCA DE OVO	UND	10	
66	COLCHÃO D'ÁGUA	UND	10	
67	COLETOR UNIVERSAL	UND	1000	
68	COLETOR 70ML PP	UND	5000	
69	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT PCTC/10 UNID	PCT	400	
70	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L PCTC/10 UNID	PCT	200	
71	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L PCT C/10 UND	PCT	200	
72	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2L	UND	200	
73	COLETOR PARA SONDA NASOGASTRICA	UND	10	
74	CORRENTE RUSSA	UND	2	
75	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	UND	50	
76	CURATIVO CARVÃO ATIVADO	UND	10	
77	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5X7,5 5 DOBRAS, 8 CAMADAS E 13FIOS/CM CX C/240 PCT C/10 COMPRESSAS	CX	700	
78	DETECTOR FETAL DE MESA	UND	10	
79	DETECTOR FETAL PORTATIL FD 200 A	UND	6	
80	DETECTOR FETAL DE USA DF 4000	UND	2	
81	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	UND	30	
82	ELETRODO ADULTO/PEDIATRICO PCT C/30	PCT	100	
83	ELETRODO DE TERAPIA QUADRADO	UND	4	
84	ELETRODO DE TERAPIA RETANGULAR	UND	4	
85	ELETRODO DESCARTAVEL P ECG	UNID	500	
86	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL CX/250 UND	CX	50	
87	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	500	
88	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	200	
89	ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCATAVEL	UND	15000	
90	ESPAÇADOR C/ MASCARA TAMANHO INFANTIL	UND	5	
91	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10CM X 4,5M	UNID	100	
92	ESPARADRAPO IMP. 10X4,5M CX C/24 UND.	CX	40	
93	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	PCT	500	
94	ESPECULO G NAO ESTERIL	UND	500	
95	ESPECULO M NAO ESTERIL	UND	4000	
96	ESPECULO P NAO ESTERIL	UND	2000	
97	ESTETOSCOPIO ADULTO C/ 2 AUSCUTA	UND	30	
98	ÉTER ALCOOLIZADO 1LT	UND	20	
99	EXERCITADOR DE MEMBROS SUPERIORES	UND	2	

15/23 JP



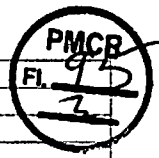
100	EXERCITADOR DE MEMBROS INFERIORES	UNID	2
101	FAIXA ELASTICA FORTE	UND	5
102	FAIXA ELASTICA MEDIA	UND	5
103	FAIXA ELASTICAS LEVE	UND	5
104	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UND	CX	10
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 CX C/24 UND	CX	10
106	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX/24 UND	CX	10
107	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX/24 UND	CX	10
108	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24 UND	CX	30
109	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/24 UND	CX	20
110	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX/24 UND	CX	10
111	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	800
112	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800
113	GEL CONDUTOR GL C/ 5 LTS	GL	50
114	GLICOSIMETRO G-TECH FREE	UND	400
115	GLUTACIN 2% 1 LT	UND	100
116	HALTER 1 KG	UND	4
117	HALTER 2 KG	UND	4
118	HALTER 3 KG	UND	4
119	HALTER 4 KG	UND	4
120	HALTER 5 KG	UND	4
121	HALTER 6 KG	UND	4
122	HALTER 7 KG	UND	4
123	HALTER 8 KG	UND	4
124	HALTER 9KG	UND	4
125	HALTER 10 KG	UND	4
126	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COM COXINS - ADULTO	UND	20
127	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA COM COXINS - INFANTIL	UND	10
128	INALADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS C/ ALÇA P/ TRANSPORTE	UND	2
129	INFRAVERMELHO	UND	2
130	INDICADOR BIOLÓGICO CX/10	CX	100
131	IODOPOLIVIDONA 10% DEGERMANTE 1LT	UND	100
132	IODOPOLIVIDONA 10% TÓPICO 1LT	UND	100
133	JELCO 14GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
134	JELCO 16GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
135	JELCO 18GX1,88 - CX C/50 UND	CX	10
136	JELCO 20GX1,88 CX C/50 UND	CX	10
137	JELCO 22GX1,88 - CX C/50 UND	CX	20
138	JELCO 24GX1,88 - CX C/50 UND	CX	40
139	KIT DRENO TORAXICO N. 34,36,38	UND	10
140	KIT DRENO TORAXICO N. 36	UND	10
141	KIT DRENO TORAXICO N. 38	UND	10
142	KIT PARTO	UND	5
143	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/100	CX	10
144	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	CX	30
145	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX C/100	CX	30
146	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	15
147	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	15
148	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO	UNID	2
149	LANCETAS COM PROTETOR DE PONTA CX/100	CX	1000
150	LANTERNA CLÍNICA	UND	100
151	LASER COM CANETA 90MMHG	UNID	1
152	LASER COM CANETA 120MMHG	UNID	1
153	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX100M CX/20 UND	CX	400
154	LUVA CIRURGICA 7,5 CX C/200 PARES	CX	20
155	LUVA CIRURGICA 7.0 CX/200 PARES	CX	20
156	LUVA CIRURGICA 8,0 CX C/200 PARES	CX	20
157	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	1500
158	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	1500
159	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	1500
160	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UND	CX	400
161	MASCARA BRANCA C/ ELASTICO CX C/50UND	CX	700
162	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10
163	MASCARA LARINGEA nº 1	UND	10
164	MASCARA LARINGEA nº 1,5	UND	10
165	MASCARA LARINGEA nº 2	UND	10
166	MASCARA LARINGEA nº 2,5	UND	10
167	MASCARA LARINGEA nº 3	UND	10
168	MASCARA LARINGEA nº 4	UND	10
169	MASCARA LARINGEA nº 5	UND	10

16/23 JP



170	MASCARA N95		UND	30	
171	MASSAGEADOR FISIOTERAPIA	PROFISSIONAL PARA	UND	1	
172	NEBULIZADOR PORTÁTIL		UND	30	
173	OTOSCOPIO		UND	5	
174	OXIMETRO DE PULSO ELETRICO COM CABOS NEO, PEDIATRICO E ADULTO		UND	5	
175	PRANCHA RIGIDA EM PALSTICO		UND	2	
176	PAPEL PARA ECG 40MM X30M		ROLO	20	
177	PAPEL PARA ECG 80MM X30M		ROLO	100	
178	PORTA LAMINA REDONDO LT 3 RANHURAS C/ TAMPA ROSQUEADA		UND	1000	
179	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO CX C/144		CX	24	
180	PROTECTOR LATERAL DE CABEÇA -LIPOBLOC		UND	10	
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M		ROLO	120	
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M		ROLO	120	
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M		ROLO	120	
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M		UNID	120	
185	PAPEL LENÇOL		ROLO	300	
186	ROLO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA		UNID	1	
187	SCALP 19G CX C/100 UND		CX	10	
188	SCALP 21G CX C/100 UND		CX	10	
189	SCALP 23G CX C/100 UND		CX	30	
190	SCALP 25G CX C/100 UND		CX	30	
191	SCALP 27G CX C/100 UND		CX	10	
192	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND		CX	600	
193	SERINGA DESCARTAVEL 1ML P/INSULINA C/AG 13X4,5 CX C/100 UND		CX	500	
194	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG 25X7 CX C/100 UND		CX	300	
195	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/AG 25X7 CX C/100 UND		CX	400	
196	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AG 25X7 CX C/100 UND		CX	400	
197	SERINGA DESCARTAVEL 60ML C/ AG 25X7		UND	100	
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 PCT C/10 UNID		PCT	10	
199	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PCT C/10 UNID		PCT	10	
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PCT C/10 UNID		PCT	10	
201	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6 PCT C/10 UNID		PCT	10	
202	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8PCT C/10 UNID		PCT	10	
203	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6,5		UND	15	
204	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 6,0		UND	15	
205	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,0		UND	15	
206	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 7,5		UND	15	
207	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO 8,0		UND	15	
208	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N.2,5		UND	15	
209	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3,5		UND	15	
210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,0		UND	15	
211	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4,5		UND	15	
212	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,0		UND	15	
213	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5,5		UND	15	
214	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.2,0		UND	15	
215	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N.3,0		UND	15	
216	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08 CX C10 UND		CX	2	
217	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 CX C10 UND		CX	2	
218	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14 CX C10 UND		CX	2	
219	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 CX C10 UND		CX	2	
220	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 CX C/10 UND		CX	2	
221	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 CX C/10 UND		CX	1	
222	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 CX C/10 UND		CX	1	
223	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 CX C/10 UND		CX	1	
224	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 CX C/10 UND		CX	1	
225	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 CX C/10 UND		CX	1	
226	SONDA NASOGASTRICA N° 06 PCT/10		PCT	5	
227	SONDA NASOGASTRICA N° 08 PCT/10		PCT	5	
228	SONDA NASOGASTRICA N° 10 PCT/10		PCT	5	
229	SONDA NASOGASTRICA N° 12 PCT/10		PCT	5	
230	SONDA NASOGASTRICA N° 14 PCT/10		PCT	5	
231	SONDA NASOGASTRICA N° 16 PCT/10		PCT	5	
232	SONDA NASOGASTRICA N° 18 PCT/10		PCT	10	

17/23 JP



233	SONDA NASOGASTRICA N° 22 PCT/10	PCT	10	
234	SONDA URETRAL N° 10 PCT C/50 UNID	PCT	100	
235	SONDA URETRAL N° 12 PCT/50 UND	PCT	1200	
236	SONDA URETRAL N°14 PCT/50 UND	PCT	100	
237	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 07LT	UND	10	
238	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 13LT	UND	50	
239	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 20LT	UND	50	
240	TALA ARAMÁVEL AZUL	UND	15	
241	TALA ARAMÁVEL LARANJA	UND	15	
242	TALA ARAMÁVEL ROXA	UND	15	
243	TALA ARAMÁVEL VERDE	UND	15	
244	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO	UND	50	
245	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO -INFANTIL	UND	2	
246	TENSIOMETRO DE PRESSÃO ARTERIAL DE COLUNA	UND	6	
247	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	
248	TERMOMETRO CLINICO SIMPLES	UND	200	
249	TESOURA DE RESGATE P/SAMU	UND	10	
250	TENS/FES ESTIMULAÇÃO TRANSCUTANEA	UNID	4	
251	THERA BAND FRACO	UNID	10	
252	THERA BAND MODERADO	UNID	10	
253	THERA BAND FORTE	UNID	10	
254	TIRANTES - KIT P/ SAMU	UND	15	
255	TIRAS REAGENTE P/ TESTE GLICEMIA COMPATIVEL C/ GLICOSÍMETRO G-TECH FREE CX/50 TESTES	CX	600	
256	TORNIQUITE ELASTICO C/ FIVELA DE PLASTICO	UND	30	
257	TORNOZELEIRAS 1KG	UND	10	
258	TORNOZELEIRAS 2KG	UND	10	
259	TORNOZELEIRAS 3KG	UND	10	
260	TORNOZELEIRAS 4KG	UND	10	
261	TORNOZELEIRAS 5KG	UND	10	
262	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA PCT C/100	PCT	700	
263	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REF 202 PCT C/15 METROS	PCT	20	
264	TUBO LATEX REF 200 PCT C/15MTS (P/GARROTE)	PCT	10	
265	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100	
266	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

OBS: SERÁ DISPONIBILIZADO JUNTO AO EDITAL O ARQUIVO EM EXCEL PARA QUE SEJA PREENCHIDO DE ACORDO COM VOSSA PROPOSTA E ENTREGUE EM PEN DRIVE AO PREGOEIRO E EQUIPE DO APOIO NO ATO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS.

18/23 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

19/23 fl.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

20/23 ff.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2016
Processo Administrativo n° 00040/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.
COM FIRMA RECONHECIDA.

21/23 fl.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00036/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.016.2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

22/23 pp.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

23/23 J.